

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
Departamento de Sistemas de Informação
e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
GT5 – Áreas de Integração para o Governo Eletrônico

Nota Técnica nº 001/GT5-2013

ASSUNTO: Promoção do LeXML para o status de Adotado no documento de referência da E-PING 2014

Referência: Documento de Referência da arquitetura e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica recomenda alterar a situação do LeXML definida no Documento de Referência da e-PING, com estado "Recomendado", como consequência da evolução do padrão e do suporte dado a ele pelas ferramentas em uso na Administração Pública Federal.

ANÁLISE

2. O projeto LeXML (projeto.lexml.gov.br) está presente na e-PING desde a versão 4.0 do Documento de Referência, de 16 de dezembro de 2008. Naquela edição, o LeXML foi incluído na situação "Recomendado".

3. O Portal LexML é uma Rede de Informação Legislativa e Jurídica desenvolvida e coordenada pelo Senado Federal e patrocinada pela TIControl (www.ticontrol.gov.br), na qual são disponibilizados, de forma sistematizada, atos de Órgãos dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, mediante prévio acordo de cooperação. Em 30 de junho de 2009, foi inaugurado o Portal de acesso à documentos da Rede LexML, disponível no endereço (www.lexml.gov.br). O Portal oferece à sociedade legislação, jurisprudência, proposições legislativas e doutrina.

4. A Resolução n.º 121 do Conselho Nacional de Justiça dispõe que os dados processuais eletrônicos devem ser divulgados na rede mundial de computadores. Em 09/11/2011 foi publicado a recomendação número 13/2011 no Caderno Jurídico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho que adotem as providências pertinentes à disponibilização de suas decisões e atos normativos na rede de informação LeXML.

5. A definição do documento LexML segue o padrão W3C XML Schema. Além disso, o documento LeXML está estabilizado desde 06/2009.

6. Além do portal de acesso, foram desenvolvidas especificações e ferramentas em software livre para otimizar a gestão do texto integral de documentos legislativos e jurídicos. Diversas ferramentas foram construídas, dentre elas, o Parser, o Linker e o Renderer. Essas ferramentas estão disponíveis para a comunidade permitindo a reutilização dos códigos para a criação de novas ferramentas. A ferramenta Parser está em funcionamento no Portal desde 05/2012 e não apresentou nenhuma instabilidade.

7. O Portal LexML vem sendo amplamente adotado por diversos Órgãos da Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual e Municipal. O acervo inicial contava com a oferta 1,2 milhões de documentos. Atualmente, o acervo triplicou de tamanho. Na esfera Federal, pode-se citar os Órgãos Senado Federal, Câmara dos Deputados, Advocacia Geral da União (AGU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), dentre outros. Na esfera Estadual, pode-se citar o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Na esfera Municipal, pode-se citar a Câmara Municipal de Bento Gonçalves (RS), a Câmara Municipal de Campinas (SP), a Câmara Municipal de Catanduva (SP), a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), dentre outras.

8. A ampla divulgação das decisões proferidas pelos Órgãos do Judiciário por meio do Portal LeXML confere maior transparência à atividade administrativa, garantindo ao cidadão o exercício do direito constitucional de acesso à informação.

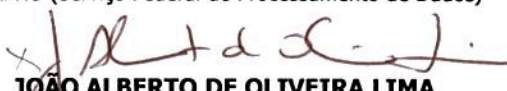
CONCLUSÃO

9. Recomenda-se que o projeto LexML seja atualizado para a versão 1.0 no Documento de Referência da e-PING, com o estado "Adotado".

Brasília, 30 de Janeiro de 2013.

ALEXANDRE LOPES MACHADO

SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados)



JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRODASEN (Senado Federal)

DAYSE VIANNA DE CARVALHO

PRÓDERJ (Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro)



AUGUSTO EWERTON DIAS FERREIRA
Secretaria do Tesouro Nacional

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA

Coordenador do GT 5

SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados)